

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

**Aviso de Dispensa Eletrônica**  
**(nº 06/2026)**

Torna-se público que a Associação de Apoio ao CMEI Professora Conceição Vilani Campos Dutra Braga realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de COPA E COZINHA, para o decorrer de 2026. Em atendimento às demandas da Associação de Apoio ao CMEI Professora Conceição Vilani Campos Dutra Braga, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data prevista da Sessão: 17/04/2026.

Hora: 15:00hrs.

**1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada já mencionada acima, essencial para garantir a funcionalidade e boa fluidez das instalações, em atendimento às demandas da, Associação de Apoio ao CMEI Professora Conceição Vilani Campos Dutra Braga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada através de 01 (um) lote que totalizam 60 (Sessenta) item/serviços contínuo, em conformidade com a relação abaixo.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	unid	03	Colher cozinha aço inox servir restaurante hotel industria 45cm material do cabo aço inox.
02	unid	03	Coador grande de tecido para café: coador de pano 100% algodão, diâmetro mínimo de 13cm em arame galvanizado e 3,4mm e alça com revestimento máximo do saco 18cm.
03	fardo	10	Açúcar, tipo: refinado, fornecimento: pacote de 2 kg. Fardo com 10 pacotes cada.
04	unid	02	Afiador amolador de facas em aço inox com 3 borda profissional base emborrachada altura: 5,7cm, largura:05cm, comprimento:21cm, material: aço inox, plástico, tungstênio, cerâmica e metal.
05	unid	14	Avental de cozinha impermeável: tamanho:0,68cm x 48cm. Avental com 3 camadas, plástico transparente na frente, tecido de tricoline no meio e forro de TNT gramatura 150.
06	unid	05	Bacia de plástico 10Lt redonda em plástico polipropileno resistente com capacidade para 10lt. C/TAMPA
07	unid	05	Bacia de plástico 12Lt redonda em plástico polipropileno resistente com capacidade para 12lt. C/TAMPA
08	unid	05	Bacia de plástico 05Lt redonda em plástico polipropileno resistente com capacidade para 5lt. C/TAMPA
09	unid	05	Bacia de plástico 20Lt redonda em plástico polipropileno resistente com capacidade para 20lt. C/TAMPA
10	unid	03	Tábua de cortar para cozinha em aço inox 46cm x 30cm.
11	unid	03	Tábua de cortar para cozinha em plástico inox 46cm x 30cm.
12	unid	03	Concha de sopa super resistente, ergonômica em aço inoxidável 60cm.
13	unid	03	Espumadeira profissional 60cm, aço inox.
14	unid	03	Concha alumínio industrial 70cm.
15	unid	03	Ralo de inox 4 lados.
16	unid	04	Faca açougueiro lamina em aço inox cabo polipropileno branco 8. 32cm.
17	unid	02	Leiteira de alumínio reforçado nº16.
18	fardo	06	Café torrado e moído, pacote de 500gr. Aspecto: em pó, homogêneo, embalado a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

			vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade de 12 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da ordem de fornecimento. FARDO COM 20 PCT DE 500GR.
19	unid	24	Copo de vidro liso para suco e água: incolor, com capacidade para 300ml. Dimensões: Altura (unitária) 13cm, diâmetro boca 6,5cm.
20	unid	01	Escorredor de macarrão, arroz nº50 21litros de alumínio de ótima qualidade. Dimensões: profundidade 36cm, diâmetro 50cm, capacidade 24lt.
21	unid	05	Caixa plástica organizadora 80lt transparente com tampa e trava.
22	unid	03	Garrafa térmica café/chá: garrafa térmica em aço inoxidável e ampola de vidro, com capacidade de 1,8 lts.
23	pct	05	Guardanapo de papel: folha simples, pacote com 50 unidades medindo 30x30cm.
24	unid	06	Isquero grande em plástico, com duração de até 3.000 chamas, produzido em conformidade com o ISSO 9994 e com selo do inmetro.
25	unid	07	Jarra plástica p/suco e água 2lts, de plástico resistente com tampa.
26	unid	02	Panela papeiro esmaltado, capacidade 750ml.
27	unid	01	Panela papeiro 16cm 1,5 lts em alumínio polido.
28	unid	05	Jarra de vidro transparente p/suco e água, capacidade 1,300ml.
29	unid	04	Forma assadeira retangular alumínio reforçado, altura 50x36x5cm.
30	unid	02	Jarra plástica de 1lt, com tampa.
31	unid	01	Amassador espremador industrial médio corpo, cabo e basculante, alumínio fundido. Colunas tubo de aço inox, medidas: altura 570mm, largura 270mm, comprimento 365mm, peso 2,190kg.
32	unid	02	Peneira grande de aço inox com 55cm de raio e furo de 5,0mm com duas alças laterais.
33	unid	02	Panela frigideira de ferro fundido 40cm com tampa cor preto.
34	unid	03	Colher de alumínio fundido nº4 industrial, colher grande de alumínio, durável, super resistente para uso em restaurantes cozinhas e residências.
35	unid	03	Pegador de salada de inox 20,5cm.
36	unid	03	Pegador de macarrão 20cm.
37	unid	03	Pegador de salada com escumadeira.
38	unid	02	Descascador de legumes em aço inox.
39	unid	02	Descascador de legumes largo em aço inox.
40	jogo	06	Jogo 4 xícaras p/café 180ml transparente.
41	jogo	01	Jogo de xícaras p/chá e café porcelana empilhável hotel 180ml branca.
42	unid	01	Bandeja espelhada 30x45cm.
43	unid	02	Garrafa térmica p/café plástica de 1lt.
44	pct	10	Potes plásticos 300ml com 50 unidades.
45	pct	10	Tampas plásticas para potes de 300ml com 50 unidade.
46	pct	50	Colheres de plástico pacote com 50 unid.
47	pct	50	Garfo de plástico pacote com 50 unid.
48	pct	10	Saco plástico para hot dog, pacote com 100 unidades.
49	pct	10	Saco para pipoca 11x10cm, com 100 unidades.
50	pct	05	Sobretampa funda branco c/30 com 100 unidades.
51	unid	02	Porta detergente e bucha.
52	jogo	02	Jogo de porta mantimentos (plástico)
53	unid	01	Vasilha com tampa para açúcar.
54	unid	01	Vasilha com tampa para café.
55	unid	05	Caixa bandeija plástica camara fria açougue com tampa 15lt.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

56	unid	05	Pote vasilha retangular com tampa 5lt.
57	unid	05	Pote vasilha quadrada com tampa 5lt.
58	unid	05	Pote vasilha redonda com tampa 5lt.
59	kit	02	Utensílios de silicone kit de conchas
60	kit	02	Kit de silicone completo com espátulas confeiteiro, com pegador de churrasco formato pinça. Com 5 unidades.

1.2.1 Os serviços deverão ser entregues e/ou executados no prazo e data estabelecida por parte do contratante á ASSOCIAÇÃO, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou execução de serviço na sede do CMEI localizado na AV. Transbrasiliana, s/nº, Chapadão, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

1.3 O não cumprimento do item 1.3 do presente termo acarretará a anulação da ordem de compras contratação dos serviços, bem como, a aplicação das penalidades previstas no presente termo e a convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação do certame.

1.4 Os materiais deverão ser fornecidos e entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A Associação rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência.

1.5 O contratado deverá executar a entrega observando rigorosamente, o estabelecido no presente Termo de Referência.

1.6 O não cumprimento do disposto nos itens “1.2” e “1.11” do presente documento acarretará a anulação da ordem de contratação, bem como, a aplicação das penalidades previstas no termo e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

1.7 Os materiais não somente, mas também a execução dos serviços, deverão ser/ter práticas de sustentabilidade ambiental, sendo eficientes e não poluentes, duradouros e fáceis reparáveis ao meio ambiente, bem como também havendo sustentabilidade econômica.

1.8 A Contratada(o) responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado em função do descumprimento relativos aos serviços citados;

1.9 As despesas como frete, impostos, taxas, encargos e outros custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, será responsabilidade do Contratado;

1.10 Essa contratação não será permitida a subcontratação.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito avoto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.6 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

anexos.

3.6.3 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4 HABILITAÇÃO**

4.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso, serão solicitados do fornecedor ganhador, sendo:

##### **4.1.1 Habilitação jurídica:**

- a)** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **4.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal – certidão de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à dívida ativa da União.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f)** Prova de regularidade com a Receita Municipal;

4.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.2.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **5 FASE DE LANCES**

5.1. Na data estabelecida no Portal de Compras Públicas, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por

  
5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 3,00 (três reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Associação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Associação.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O prazo para envio da proposta final será de até 24 horas após a notificação feita pelo contratante.

6.2.5 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Associação;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde

6  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

que insanável.

6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado emitido instrumento equivalente (Ordem de compras e Ordem de serviço).

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Ordem de compras e Ordem de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Associação.

7.4 O Aceite do Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Associação previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## **8. SANÇÕES**

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Associação, ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa.

8.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Associação Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Associação Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Associação Pública;

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Associação ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Associação Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por

  
8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS**  
**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CMEI PROFESSORA CONCEIÇÃO VILANI CAMPOS DUTRA**  
**BRAGA**

mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Associação poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Associação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Associação ou de sua desconexão.

9.6 No julgamento das propostas e da habilitação, a Associação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

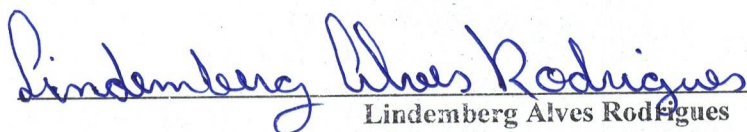
9.7 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Associação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Associação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

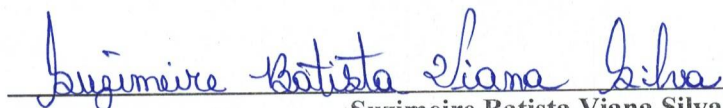
9.9 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA**

Data: 14/abril/2026.

  
Lindemberg Alves Rodrigues

Lindemberg Alves Rodrigues  
Coordenador de Apoio Financeiro

  
Suzimeire Batista Viana Silva

Suzimeire Batista Viana Silva  
Presidente da Associação

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

